



Arapari no Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 29' 00"S e 69º 03' 00"W; daí segue à montante do Igarapé Arapari até a sua cabeceira no Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 30' 50"S e 69º 02' 50"W; daí segue por uma linha reta a uma distância aproximada de 18.400 metros até a cabeceira de um igarapé sem denominação no Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 39' 40"S e 69º 07' 24"W; daí segue à jusante deste igarapé até a confluência com outro sem denominação no Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 43' 11"S e 69º 07' 24"W; daí segue à montante deste último até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 49' 48"S e 69º 13' 54"W; daí segue na direção Sul pela linha que define o limite da área inundável da margem direita do Rio Solimões até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 04º 09' 03"S e 69º 19' 18"W, situado na cabeceira do Igarapé Surubim, afluente da margem direita do Rio Solimões. **SUL** - Do Ponto 10 segue à jusante do Rio Surubim até a sua foz no Rio Solimões, no Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 04º 08' 10"S e 69º 22' 09"W. **OESTE** - Do Ponto 11 segue pela margem direita, no sentido jusante, do Rio Solimões até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 34' 37"S e 69º 21' 37"W; daí segue por uma linha reta no rumo Leste até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 34' 37"S e 69º 17' 22"W, situado na margem direita do Paranã do Amazonas; daí, segue à jusante pelo citado Paranã, até próximo à Foz do Paranaçara no Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03º 32' 27"S e 69º 19' 25" W; daí segue por uma linha reta, na direção nordeste até o Ponto 01, início da presente descrição perimétrica. As Ilhas Assacaió, Capiaí e das Guaribas, são partes integrantes da presente área indígena.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena EVARE II, será demarcada administrativa-mente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

*Ed.*